



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ELETRÔNICO

Ano II – Edição 183 – Tauá-CE, quarta-feira, 03 de junho de 2020

PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ - CARLOS FREDERICO CITÓ CÉSAR RÊGO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL - FELIPE VELOSO SOARES VIANA DE ABREU
1º VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – FRANCISCO DA COSTA FEITOSA
2ª VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – MARIA DE FÁTIMA VELOSO SOARES MOTA BASTOS

CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO - FRANCISCO RENATO DE CARVALHO
Procuradoria Geral do Município – ERICO COSTA DE ARAÚJO
Secretaria da Controladoria Geral – RENE CORDEIRO GOMES DE FREITAS
Secretaria de Administração – JOANA MONTEIRO PEDROSA MOREIRA SALES
Secretaria de Planejamento - MARIA CLAUDIANA SILVA CARVALHO BARROS
Secretaria de Articulação Governamental - CLAUDIO RÉGIS FREITAS VIEIRA
Secretaria de Gestão e Finanças - MARIA DAS GRAÇAS CAVALCANTE VIDAL
Secretaria de Educação - MARIA SILÊDA HOLANDA
Secretaria de Saúde - MARCOS WILLIAM NORONHA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - ANTONIA ANTENÔRA VIEIRA COUTINHO DOMINGOS
Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - ARIALDO LIMA URBANO
Secretaria de Segurança Pública e Proteção à Cidadania - DELADIER FEITOSA MARIZ
Superintendência Municipal do Meio Ambiente - AGILDO PEREIRA NOGUEIRA
Secretaria de Desenvolvimento Científico e Tecnológico– FRANCISCO LAUBÉRIO CAVALCANTE
Secretaria de Juventude e Desporto - FRANCISCO NÁRIO DE LIMA
Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos – ANTÔNIO ALBERTO BENEVIDES SOARES JUNIOR
Secretaria de Cultura e Turismo - RADIR SOARES DA ROCHA
Assessoria Especial de Políticas Públicas Sobre Drogas - SABRINA FEITOSA LOIOLA
Agência de Desenvolvimento Económico do Município de Tauá - FRANCISCO LAUBÉRIO CAVALCANTE
Instituto de Previdência do Município de Tauá - IPMT - LURDIANA BEZERRA CUSTÓDIO MOTA
Autarquia Municipal de Trânsito – JOSÉ AFONÇO RODRIGUES DO NASCIMENTO

GABINETE DO PREFEITO

1) PORTARIA nº 0603001/2020, de 03 de junho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ-CEARÁ, CARLOS FREDERICO CITO CESAR REGO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente em conformidade com a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 1296/2005 e demais legislações aplicáveis à espécie.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, **NICOLAS OLIVEIRA AMORIM**, portador(a) do **CPF/MF Nº 064.985.803-48**, do cargo de provimento em comissão de **OFICIAL DE GABINETE - SIMBOLOGIA CDA-10**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Tauá, junto ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, 03 de junho de 2020.

CARLOS FREDERICO CITO CESAR REGO
Prefeito Municipal de Tauá/CE

SECRETARIA DE SAÚDE

1) RESOLUÇÃO 09/2020

Tauá-CE, 03 de junho de 2020

CONSIDERANDO os Decretos estaduais N.º 33.519, de 19 de março de 2020, decreto N.º 33.532, de 30 de março de 2020, decreto estadual N.º 33.608, de 30 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os decretos municipais N.º 0317001/2020, de 17 de março de 2020, decreto N.º 0531001/2020;

RESOLVE:

Aos estabelecimentos que estão e entrarão em funcionamento com base no plano de retomada do governo do estado, obrigatoriamente cumprirão:

- I. Disponibilizar álcool 70% a clientes e funcionários, preferencialmente em gel;
- II. Zelar pelo uso obrigatório por todos os trabalhadores de máscaras de proteção, industriais ou caseiras, bem como de outros equipamentos de proteção individual que sejam indispensáveis ao trabalho seguro;
- III. Impedir o acesso ao estabelecimento de pessoas que não estejam usando máscaras;
- IV. Adotar regimes de trabalho e/ou jornada para empregados com o propósito de preservar o distanciamento social dentro do estabelecimento;
- V. Preservar o distanciamento mínimo de 2 (dois metros), 4m², no interior do estabelecimento, seja entre clientes e funcionários, seja entre clientes;
- VI. Usar a metragem quadrada do estabelecimento (M²), obtido pela largura e comprimento, sendo dividido por 4 (metros) para e obter a quantidade máxima de clientes permitida para atendimento, limitado ao máximo de 20 clientes simultâneos.
- VII. Fixar adesivo externamente ao estabelecimento conforme modelo disponibilizado no site oficial da prefeitura municipal (www.taua.ce.gov.br) contendo a metragem (M²), quantidade de funcionários e quantidade máxima de clientes em atendimento simultâneo;
- VIII. Manter o ambiente sempre arejado, intensificando a higienização de superfícies e áreas de uso comum;
- IX. Organizar as filas de dentro e fora dos estabelecimentos, preservando o distanciamento social mínimo estabelecido no inciso v;
- X. Orientar funcionários e clientes quanto à adoção correta das medidas sanitárias para evitar a disseminação da covid-19;
- XI. Usar preferencialmente meios digitais para a realização de reuniões de trabalho, assembleias e demais atividades que exijam o encontro de funcionários.
- XII. Fica autorizado a vigilância sanitária, órgãos de segurança, autarquia municipal de trânsito a realizarem fiscalizações, blitz, bloqueio de vias e demais ações para o total cumprimento desta resolução, bem como expedirem auto de notificação e em caso de reincidência a revogação do alvará sanitário do estabelecimento e sua interdição bem como apresentarem denúncia de crime contra a saúde pública as autoridades competentes.

Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Revoga-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Marcos Willian Noronha Lima
Secretário municipal de Saúde Tauá
Portaria0522003/2019